

# BOLETIM INTERNO Nº 011/2021

Publicado em 31 de março de 2021.

## PRIMEIRA PARTE

*Assuntos do Gabinete*

### PORTARIA SDSCJ Nº 030, 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe para o exercício de 2021, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertinente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no DOE 27/04/2013 e deliberada pela Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013 e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO o disposto na Comissão Intergestores Triparte (CIT) na Resolução CIT nº 17, de 03/10/2013 e deliberada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) na Resolução CNAS nº 31, de 31/10/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS e parâmetros para oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos – PAEFI,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CIT nº 02, de 28 de janeiro de 2021 – DOU de 29/01/2021, que prorroga o prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços da proteção social especial,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

CONSIDERANDO os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 02/2021, de 02/03/2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 528/2021, de 22/03/2021, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2362, de 20 de dezembro de 2019, do MC, que estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2021 e o aporte de recurso federal para o ano 2021, para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2021, com recursos do Tesouro Estadual no valor de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) e com recursos da União na ordem de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Municipais.

Art. 2º - Serão destinados para a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) do Tesouro do Estado e R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) do Tesouro da União, para manutenção de 54 CREAS Municipais sendo dos recursos estaduais 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, dos recursos da fonte federal, serão 12 parcelas com o teto máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para os 54 equipamentos já implantados conforme anexo I.

§ 1º Para 01 CREAS do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, 12 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês, dos recursos da fonte federal, serão 12 parcelas com o teto máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, equipamento já implantado conforme anexo I.

Art. 3º - Fica definido o repasse na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Tesouro Estadual e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Tesouro Federal, para o município de Tracunhaém, que tem já realizou o aceite, e quando comprovada a implantação do Serviço até 30 de junho de 2021 e cadastro no sistema do CADSUAS, o repasse de recursos se dará em até 6 parcelas/mês de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do estado e o teto máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da fonte federal, conforme anexo II.

Art. 4º - Para os municípios de Ingazeira, Jatobá, Moreilândia e Terra Nova, que poderão aceitar o cofinanciamento para o exercício de 2021, fica definido o repasse na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Estado e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) da União, que serão destinados à abertura do aceite ao cofinanciamento dos serviços do PAEFI, cuja implantação do Serviço deverá ser comprovada até 30 de junho de 2021 e cadastro no sistema do CADSUAS, podendo o repasse ser efetivado em até 6 parcelas, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, da fonte do tesouro estadual e da fonte federal com o teto na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

§ 1º - Para implantação do Serviço, estes 4 (quatro) municípios após o aceite terão o repasse do Estado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, como incentivo no processo de implantação dos respectivos CREAS, conforme anexo III.

Art. 5º – Os repasses a serem realizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos municípios, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, de acordo com o plano de regionalização dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS modelo II, apesar de ter o teto das parcelas mensais estabelecido na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), este poderá sofrer alterações com redução equivalente a estabelecida em repasse pela união para esta linha de cofinanciamento, referente a cada competência, com base na Portaria MC nº 2362, de 20/12/2019.

Art. 6º - Conforme instruções na Portaria SDSCJ nº 155 de 02 de setembro de 2019, os recursos custeados pela União seguem orientações do Ministério da Cidadania – MC e podem ser utilizados em conformidade com a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 580, de 31 de dezembro de 2020 e Portaria MC/SEDS/SNAS nº 024, de 15 de março de 2021, sendo assim para não haver nenhum problema na utilização dos recursos por parte dos municípios e na prestação de contas, fica orientado que:

§1º Os municípios mantivessem a conta aberta e declarada no Termo de Aceite, para os repasses oriundos dos recursos custeados pela União, cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 580 e nº 024,

§2º E para receber os demais recursos, abrir uma nova conta bancária, para movimentação dos recursos custeados pelo estado, cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO. Sendo assim os municípios que ainda não tenham aberto a conta providenciar e informar o número no termo aditivo ao termo de aceite.

Art. 7º. Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2021, os municípios necessitam identificar em qual a situação o mesmo se enquadra:

I. Os municípios relacionados nos Art. 2º e 3º, relacionados no anexo I e II deverão preencher e assinar o termo aditivo ao Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br), TERMO ADITIVO 2021, assim como repetir os dados bancários das contas correntes, sendo uma para recursos da fonte estadual e a outra como recursos da fonte federal, que já recebem o cofinanciamento.

II. Os municípios relacionados no Art.4º, Anexo III, deverão preencher e assinar o Termo de Aceite, conforme modelo disponível no site do SIGAS: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) - TERMO DE ACEITE, PARTE I E PARTE II, e abrir duas contas exclusivas, uma para receber os recursos da fonte estadual e a outra para receber recursos da fonte federal

Parágrafo único: Em função das restrições e cuidados necessários por força da pandemia do novo coronavirus para que os representantes dos municípios não precisem realizar deslocamento nem enviar documentos por meio dos correios que encontra-se com limitações de funcionamento, após a assinatura do Termo de Aceite ou do Termo Aditivo, o município deverá digitalizá-lo, salvar em PDF e encaminhar para o email: [faf@sdscj.pe.gov.br](mailto:faf@sdscj.pe.gov.br), até 30 de abril de 2021.

Art. 8º. Os repasses estão condicionados ao envio dos Termos de Aceite ou dos Termos Aditivos aos Termos de Aceite, devidamente assinados e preenchidos, conforme descrito no Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º. Fica os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos

Art. 10º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Anexo I - Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS

ORD	Nº DO TERMO	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	GOVERNO ESTADUAL (VALOR MENSAL)	TOTAL ANUAL ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA MENSAL)	TOTAL ANUAL FEDERAL
1	017/2017	AFRÂNIO	01/08/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	020/2017	ALAGOINHA	16/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	003/2016	ANGELIM	09/01/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	017/2016	ARAÇOIBABA	01/03/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	008/2017	BARRA DE GUABIRABA	20/02/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	005/2017	BREJÃO	19/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	022/2017	BUENOS AIRES	26/02/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	006/2016	CACHOEIRINHA	02/01/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	009/2016	CALÇADO	02/01/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	028/2016	CALUMBI	22/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	025/2016	CAMOCIN DE SÃO FÉLIX	01/07/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	004/2017	CAMUTANGA	04/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	018/2016	CAPOEIRAS	01/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	016/2017	CARNAÍBA	26/04/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	003/2017	CASINHAS	01/12/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	022/2016	CHÃ DE ALEGRIA	31/03/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	021/2016	CORRENTES	01/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	006/2017	CUMARU	06/06/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	001/2016	DORMENTES	03/07/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	020/2016	FERREIROS	15/05/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

ORD	Nº DO TERMO	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	GOVERNO ESTADUAL (VALOR MENSAL)	TOTAL ANUAL ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA MENSAL)	TOTAL ANUAL FEDERAL
21	CONVÊNIO	FERNANDO DE NORONHA	31/05/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	009/2017	FREI MIGUELINHO	16/12/2019	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	014/2016	IATI	02/03/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
24	023/2016	ITAPETIM	10/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
25	019/2016	ITAQUITINGA	05/04/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
26	004/2016	JATAÚBA	02/05/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	011/2016	JUCATI	12/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	027/2016	JUPI	16/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	013/2017	JUREMA	29/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
30	026/2016	LAGOA DO CARRO	06/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
31	019/2017	LAGOA DO OURO	04/02/2019	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
32	010/2016	MACHADOS	09/01/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	018/2017	MANARI	23/03/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
34	005/2016	MIRANDIBA	02/01/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
35	015/2016	OROCÓ	01/03/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
36	014/2017	PALMEIRINA	01/04/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
37	023/2017	PARANATAMA	01/12/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
38	002/2016	POÇÃO	31/07/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
39	011/2017	QUIXABA	09/03/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	012/2016	RIACHO DAS ALMAS	16/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
41	010/2017	SAÍRE	01/03/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
42	015/2017	SALGADINHO	31/01/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
43	030/2016	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	01/06/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
44	007/2017	SANTA	23/03/2018	R\$ 2.500,00	R\$	R\$ 5.000,00	R\$

ORD	Nº DO TERMO	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	GOVERNO ESTADUAL (VALOR MENSAL)	TOTAL ANUAL ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA MENSAL)	TOTAL ANUAL FEDERAL
		FILOMENA			30.000,00		60.000,00
45	024/2017	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	01/06/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
46	024/2016	SÃO VICENTE FÉRRER	03/04/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	013/2016	SOLIDÃO	23/03/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	012/2017	TACAÍMBO	02/07/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
49	001/2017	TEREZINHA	15/08/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
50	007/2016	TRIUNFO	01/02/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
51	008/2016	TUPARETAMA	03/04/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
52	021/2017	VENTUROSA	04/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
53	002/2017	VERDEJANTE	01/04/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
54	016/2016	VERTENTES	04/09/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
55	025/2017	VERTEENTE DO LÉRIO	08/10/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
					R\$ 1.740.000,00		R\$ 3.300.000,00

Anexo II - Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. COFINANCIADO A IMPLANTAR

ORD	Nº DO TERMO	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	GOVERNO ESTADUAL	TOTAL ATÉ 6 MESES ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA)	TOTAL ATÉ 6 MESES FEDERAL
1	029/2016	TRACUNHAÉM	NÃO IMPLANTADO	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

Anexo III - Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, PARA ACEITE E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	INCENTIVO	GOVERNO ESTADUAL	TOTAL ATÉ 6 MESES ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA)	TOTAL ATÉ 6 MESES FEDERAL
1	INGAZEIRA	A IMPLANTAR	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
2	JATOBÁ	A IMPLANTAR	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

3	MOREILÂNDIA	A IMPLANTAR	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
4	TERRA NOVA	A IMPLANTAR	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
					R\$ 100.000,00		R\$ 120.000,00

**PORTARIA SDSCJ Nº 029de 26 de março de 2021.**

Dispõe sobre o cofinanciamento do ano de 2021 ofertado pelo governo federal para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – MSE e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS regionais sob gestão municipal - modelo II, através da transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando a resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, assim como critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada dos Serviços,

Considerando a Resolução CNAS nº 7, de 12 de abril de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento MSE de LA e PSC, para os Estados que possuam CREAS regionais, sendo sob gestão Estadual modelo I e/ou gestão municipal modelo II,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 02/2021, de 02/03/2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 528/2021, de 22/03/2021, e suas alterações,

Considerando o disposto na Portaria 2.362/19 do Ministério da Cidadania, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do Monitoramento da execução financeira

e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal para o exercício de 2021, no que concerne aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a continuidade do Cofinanciamento para o ano de 2021, para o Serviço de MSE de LA e PSC no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS Regionais sob gestão municipal - modelo II, ofertado pelo Governo Federal, para os municípios de Araçoiaba, Cachoeirinha, Carnaíba e Lagoa do Carro, no total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil reais) por município, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme anexo único.

Art. 2º - Os recursos repassados pela União, poderão sofrer alterações mediante a disponibilidade orçamentária da União, com redução equivalente a estabelecida em repasse pela união para esta linha de cofinanciamento, referente a cada competência, do teto de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por município, com base na Portaria MC nº 2362, de 20/12/2019.

Art. 3º - Os recursos custeados pela União seguem orientações do Ministério da Cidadania – MC e podem ser utilizados em conformidade com a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 580, de 31 de dezembro de 2020 e Portaria MC/SEDS/SNAS nº 024.

Art. 4º - Para consolidar o cofinanciamento, os municípios deverão preencher e assinar o TERMO ADITIVO, ao TERMO DE ACEITE, digitalizar, salvar em PDF e encaminhar em conjunto com um ofício endereçado à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS para o e-mail: [faf@sdscj.pe.gov.br](mailto:faf@sdscj.pe.gov.br) até 30 de abril de 2021, conforme modelo disponível no site [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br).

Art. 5º - Fica os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

#### ANEXO ÚNICO

Valores de Cofinanciamento para o Serviço de MSE de LA e PSC no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS regionais sob gestão municipal. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

OR	Nº DO TERMO DE	MUNICÍPIO	QTD DAS	TETO DA PARCELA	TOTAL
----	----------------	-----------	---------	-----------------	-------

D	ACEITE		PARCELAS	MENSAL	ANUAL
1	006/2019	ARAÇOIABA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	012/2019	CACHOEIRINHA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	007/2019	CARNAÍBA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	008/2019	LAGOA DO CARRO	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.600,00

#### SEGUNDA PARTE

*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

*Sem Alterações*

#### TERCEIRA PARTE

*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

#### QUARTA PARTE

*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alterações*

#### QUINTA PARTE

*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

31 de março de 2021.

HELIDA CAMPOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE